PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CGC 17 935 412/0001-16
CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 570/96

Autoriza o Poder Executivo a assumir o Ensino Pré-Escolar...

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir o Ensino Pré-Escolar que,, até 1 995 era ministrado pela Rede Estadual, nos termos das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal - Inciso IV do artigo 156.

Artigo 2º - As despesas relativas a manutenção do Ensino Pré-Escolar correrão por conta de Dotação própria do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 10 de janeiro de 1 996.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL